



**EDITAL DE LICITAÇÃO 299/18
TOMADA DE PREÇO 16 /2018**

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018 no Prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara 2º andar sala Setor de Compras e Licitações, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.0. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, configuração (DVR) e alarme assim como fornecimento de todos os materiais necessários para referida instalação, em prédios públicos do Município de General Câmara- (Sec. de Assistência Social – CRAS Municipal) conforme especificações no Anexo I

2.0. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018
ABERTURA: 12/ 12/2018 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇO Nº: 16/2018
ABERTURA: 12/ 12/2018 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

2.2- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores



- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

2.3 -A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

2.4 - A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0. DOS ANEXOS E DECLARAÇÕES :

Todos Anexos contidos neste Edital só servira de modelo, quando juntados aos documentos dos licitantes terá que ser sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.

4.0. DA PROPOSTA

4.1-Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.

-Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

5.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1- O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global**

6.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a emissão da Nota Fiscal / Fatura. Após emissão da Nota Fiscal / Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.2- As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguinte classificação orçamentárias:



Secretaria de Assistência Social outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica -272
materiais de consumo - 270

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: **Menor Preço global.**

8.0. DO JULGAMENTO

8.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3-Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

7.4 -Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0. DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 10 deste Edital.

9.5- A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das secretarias .

8.6 - O prazo para execução dos serviços descritos no objeto é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO



10.1 - O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVA MENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vitória que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1- Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

11.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.3 - A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

11.4 - Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.0. DAS GARANTIAS E VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor .

12.2 –A vigência contratual é pelo período de um ano a contar da assinatura contrato.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 -Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

14.0. DAS INFORMAÇÕES

13.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com .

15.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.2-O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.3 -A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

15.4-As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

15.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.6-Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

15.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

15.10- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.11- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 27 de novembro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o objeto do presente certame os seguintes itens:

Item 01: Instalação e configuração de 04 (quatro) Câmeras e central de gravação (DVR) em prédios da Administração pública Secretaria de Assistência Social local CRAS Municipal.

Item 02: Instalação de central de alarme, Secretaria de Assistência Social local CRAS Municipal.

Item	Quantidade	Descrição / Item 01 : Câmara	Valor unitário	Valor Total
01	1,0	DVR JFL FULL 000062-DVR JFL FULL 2104 4CH	494,00	494,00
02	4,0	CÂMERA FULL 000040 - CÂMERA INFRA FULL HD 1080 P 30 M	283,80	1.135,20
03	1,0	HD 500GB 000026-HD WD 500GB	360,00	360,00
04	1,5	CABO CFTV 4M000003-CABO 4MM CFTV COM ALIM. EXT	160,00	240,00
05	12,0	BNC 000024 – CONECTOR BNC C/ PARAFUSO	4,60	55,20
06	1,0	000087 - FONTE 12V 10A	109,00	109,00
07	1,0	000178 – ORGANIZADOR DE CABOS	248,00	248,00
08	1,0	SERV. CFTV 4 000066 – SERV.INST. DE CFTV 4CH	290,00	290,00
Valor Global				2.931,40

Item	Quantidade	Descrição / Item 02 : Alarme	Valor unitário	Valor Total
01	1,0	ACTIVE 20 UL 000068-CENTRAL ALARME ACTIVE 20 ULTRA	536,00	536,00
02	1,0	BAT. 12V 7A 000005-BATERIA 12V 7A	130,00	130,00
03	2,0	CABO 4X40 000004-CABO ALARME 2P BRANCO 2X4X40	80,00	160,00
04	1,0	LED VERM. 000008-LED PISCA	24,00	24,00
05	1,0	SIRENE 000006-SIRENE BRANCA STANDARD	24,00	24,00
06	6,0	SENSOR IDX 000157-SENSOR IDX 1001 C FIO PET	48,00	288,00
07	1,0	000081 – SERV. INST. ALARME MONITORADO	360,00	360,00
08	1,0	ME – 03 000074 – MODULO ETHERNET ACTIVE	163,74	163,74
Valor Global				1.685,74

General Câmara, 27 de novembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço XXX/2018

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação XXX/2018

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço XXX/2018

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da prestação de serviço de mão -de- obra a ser executada.

General Câmara, _____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo V

A

Prefeitura Municipal de General Câmara –RS
Comissão de Licitação
Ref. Ao Processo _____

DECLARA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o Srº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ 2018.

Empresa